



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Inclui o Parágrafo Único ao Art. 2º e prorroga a vigência da Resolução nº 09/2020, que estabelece novos procedimentos preventivos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 2º da Resolução nº 09/2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

.....

Parágrafo Único. *Quando o Município estiver em bandeira preta no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, as sessões plenárias e das comissões deverão ser realizadas sem acesso ao público externo, ficando autorizado à Presidência, havendo possibilidade técnica, determinar e convocar a realização das sessões por meio virtual.”*

Art. 2º Fica prorrogada a vigência da Resolução nº 09/2020, até 6 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam convalidado o Ato da Presidência nº 01/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo/RS, 9 de março de 2021.

LAURENI GARCIA PAGINI

Presidente da Câmara Municipal

FABIO FALLAVENA FERREIRA

Vice-Presidente

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA

1º Secretário

MARCOS CESAR GARCIA

2º Secretário